Euclides Angelo Dal Pubel
RG. 5011733614

22/8/03 17.45 Hoora

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, procedi ao fechamento, lacração da empresa e intimação da mesma, na pessoa do Sr. Euclides Angelo Dal Pubel. Tudo conforme auto em anexo, tendo o mesmo exarado nota de ciente acima. Em 22 de agosto de 2003, às 17:45h. Dou fé. Bento Gonçalves, 22 de agosto de 2003.

Jairo César Garcia
Oficial de Justiça

C u s t a s: cotadas no auto em anexo

AUTO DE FECHAMENTO E LACRAÇÃO

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, nesta comarca de Bento Gonçalves, em cumprimento ao mandado da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, e extraído dos autos da ação de concordata preventiva, processo nº 005/1.03.0007541-2, de Artetubos Indústria de Móveis Ltda., eu, Jairo Cesar Garcia, Oficial de Justiça de plantão, em diligência na Rua Joana Guindane Tonello, 1780, na presença dos Srs. Luis Alberto Vitullo, RNE (Registro Nacional de Extrangeiros) nº V300877-Y, Sidinei Charles Nunes Gonçalves (RG 7051364797) e do Sr.Euclides Angelo Dal Pubel (RG 5011733614), procedi ao fechamento e lacração das portas da empresa Artetubos Indústria de Móveis Ltda., passando fita adesiva e trancando por dentro as seguintes portas: 2 portas grandes, localizadas na lateral esquerda do pavilhão; 1 porta grande localizada na lateral direita; 1 porta pequena que dá acesso aos banheiros; 1 porta pequena localizada na lateral direita; 1 porta de tamanho médio, localizada na lateral direita; 1 porta pequena, localizada na lateral direita, piso superior, esta fechada com uma tranca de madeira; 1 porta pequena localizada na frente, à esquerda da porta principal; 1 portão grande, com uma porta pequena embutida, esta trancada com chave; 1 porta interna que dá acesso do escritório ao pavilhão (esta trancada com chave), e 1 porta pequena, que dá acesso ao escritório. Esta última foi lacrada por fora e trancada com a chave, sendo que nesta porta fixei cópia do mandado e da sentença. Fechei e lacrei o portão externo com um cadeado. No ato intimei do inteiro teor do mandado e da sentença, cuja cópia ofereci e foi aceita, o Sr. Euclides Angelo Dal Pubel, que se identificou como representante legal da falida. Após as providências supra descritas efetuei a entrega de quatro chaves à Srª Escrivã que assina o recebimento abaixo. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Jairo Cesar Garcia
Oficial de Justiça

22 AGO 2003
Zulmira G. T. P. da Costa
Escrivã do 2º Cartório
Bento Gonçalves

CUSTAS:

-Ao Estado: auto de lacração: 6,00 URC
intimação: 0,07 URC

Ao Oficial de Justiça: 01 condução = 2,00 URC